Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1587 DE 28 DE JANEIRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM **SIDNEI DA SILVA FARIAS.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com SIDNEI DA SILVA FARIAS, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 274,50m², na quadra 100, lote 01, situado na rua Jerônimo Ferreira da Silva nº 775, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 30,00m, confronta-se com o lote 12;
SUL: medindo 31,00m, confronta-se c/ prolongamento da rua Antônio de Carvalho;
LESTE: medindo 12,00m confronta-se com área da Pref. Munic. S. Jerônimo;
OESTE: medindo 06,00m, confronta-se com rua Jerônimo Ferreira da Silva.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. SIDNEI DA SILVA FARIAS, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA